



**CONTRATO CVM Nº 016/2016
TERMO ADITIVO Nº 03**

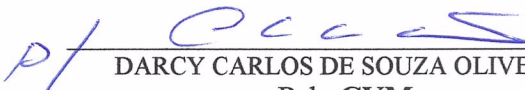
TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PARA A SEDE DA CVM, NO RIO DE JANEIRO, QUE ENTRE SI FAZEM A CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS E MITRA ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

A **CVM - Comissão de Valores Mobiliários**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na Rua Sete de Setembro, 111 - 28º andar - Centro - Rio de Janeiro (CEP: 20.050-901), inscrita no CNPJ sob o nº 29.507.878/0001-08, neste ato representada pelo Superintendente Administrativo-Financeiro, Sr. Darcy Carlos de Souza Oliveira, doravante denominada **CVM**, e **MITRA ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**, estabelecida à Rua Teófilo Otoni, nº 52, salas 408 a 410, Centro, Rio de Janeiro/RJ (CEP 20.090-070), inscrita no CNPJ sob o n.º 73.678.005/0001-41, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Perrotti de Lima, portador do CPF n.º 023.659.407-90, têm justo e acordado aditar o **CONTRATO** de prestação de serviços celebrado em 26/09/2016 e aditado pelo Termo Aditivo n.º 1, em 31/07/2017 e Termo Aditivo n.º 2, em 13/07/2018, Processo de Compras nº 19957.004569/2016-49, o qual se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações posteriores, pelas Instruções Normativas SLTI/MPOG n.º 2/2010, n.º 04/2010 e n.º 5/2017, com fundamento nos art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, em consonância com as disposições da Instrução Normativa nº 05, Anexo IX, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MPDG, objetivando a prorrogação de sua vigência (**Cláusula Oitava**) nos termos e condições a seguir:

1. Fica prorrogada a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, a contar de 03/10/2019 com termo final em 02/10/2020.
2. Fica estabelecido que a relação entre a Contratante e a Contratada, no que diz respeito à gestão e à fiscalização deste instrumento, será regida em conformidade com o previsto no Capítulo V (Seções I, II e III - Artigos 39 a 50) da Instrução Normativa nº 05/2014 da SEGES/MPDG.
3. Permanecem inalterados os demais termos e condições do contrato original, ressalvado o direito à repactuação, conforme manifestação da contratada nesse sentido, datada de 15/05/2019.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2019.


DARCY CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
Pela CVM

Eduardo Abi Nader Simão
Gerente de Serviços Gerais e Patrimônio
Mat. CVM 7.000.719

Superintendente Administrativo Financeiro
(EM EXERCÍCIO)


MARCELO PERROTTI DE LIMA
Pela CONTRATADA

